


Esclarecimento: Pregão Eletrônico nº 20/2019 TRE/RR

Abertura: 27/08/2019

De : Carla Carvalho <carla.carvalho@pisontec.com.br>

Qua, 21 de Ago de 2019 14:11

Assunto : Esclarecimento: Pregão Eletrônico nº 20/2019 TRE/RR Abertura: 27/08/2019

 2 anexos

Para : al@tre-rr.jus.br

Cc : Michel Pisontec <michel@pisontec.com.br>, Helen Pisontec <adm@pisontec.com.br>, Priscilla Vieira <priscilla@pisontec.com.br>, Estela Carvalho <estela@pisontec.com.br>, Deborah Delgado <vendasmgov1@pisontec.com.br>, Maria Luiza Ferreira <vendasmgov3@pisontec.com.br>

Ao
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
 Ilmo.(a) Sr.(a) Pregoeiro (a)
Boa Vista/RR

Ref. Pregão Eletrônico nº 20/2019
 Processo SEI nº 0001235-49.2019.6.23.8000

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para implantação de sistema de vigilância eletrônica monitorada (câmeras, storage e video wall), a serem instalados na sede do TRE/RR e nos Cartórios Eleitorais da capital e interior.

Prezada Senhora.

A empresa Pisontec Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 12.007.998/0001-35, situada em Olinda/PE, vem tempestivamente através deste, conforme Art. 19 do Decreto 5.450/2005 e item 80 da Seção XX do Edital, solicitar esclarecimento à vista do PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2019 no que diz respeito a dúvida pertinente ao item, elencado abaixo:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO INCLUINDO EQUIPAMENTOS COM FUNCOES E FINALIDADES DIFERENTES

	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
GRUPO 1 (G1)	1	Câmera interna, com licença perpétua para utilização.	61
	2	Câmera externa, com licença perpétua para utilização.	101
	3	Storage TIPO 1 (Cartórios)	9
	4	Storage TIPO 2 (TRE-RR-SEDE)	2
	5	Instalação e configuração de: Câmera interna, com licença perpétua para utilização, Câmera externa, com licença perpétua para utilização e Storage TIPO 2 no TRE-RR SEDE - BOA VISTA	1
	6	Instalação e configuração de: Câmera interna, com licença perpétua para utilização, Câmera externa, com licença perpétua para utilização e Storage TIPO 1 nos CARTÓRIOS CAPITAL - BOA VISTA	2
	7	Instalação e configuração de: Câmera interna, com licença perpétua para utilização, Câmera externa, com licença perpétua para utilização e Storage TIPO 1 nos CARTÓRIOS INTERIOR (Alto Alegre, Pacaraima, Mucajaí, Caracará, São Luis e Rorainópolis)	6

-

I - DO NECESSÁRIO DESMEMBRAMENTO ENTRE LICENÇAS E SERVIÇOS

Ao analisar o Edital em epígrafe observam-se disposições que atentam contra os princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste processo licitatório e consequentemente impedir que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa.

Isso porque o julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO CÂMERAS/SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DAS MESMAS E STORAGES, IMPOSSIBILITA um número maior de empresas a participar do certame, visto que muitas empresas possuem apenas alguns dos itens que compõem o lote e não todos, contrariando legislação. Vejamos.

SÚMULA Nº 247 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. Grifos nossos.

Ainda nesse sentido é o entendimento do tribunal pátrio esposado abaixo:

Sumário. REPRESENTAÇÃO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL, COM AGRUPAMENTO DE DIVERSOS ITENS NUM ÚNICO LOTE. COMPROMETIMENTO DA ECONOMICIDADE E DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO. PREGÃO SUSPENSO EM VIRTUDE DE DETERMINAÇÃO CAUTELAR. PROCEDÊNCIA. AFRONTA À SUMÚLA TCU 247. DETERMINAÇÃO PARA ANULAÇÃO DO CONTRATO E DOS ATOS DELE DECORRENTES. CIÊNCIA À AUDITORIA INTERNA DA ECT DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NÃO TRATADOS NESTES AUTOS. Grifos nossos. (Acórdão 1879/2015 - PLENÁRIO; Relator BRUNO DANTAS; Processo 011.268/2015-8)

Desta forma, visando maior competitividade no processo licitatório, solicitamos desmembrar os lotes para permitir o cadastro individual de propostas.

Tal separação do Objeto em GRUPO PARA CÂMERAS E SEUS SERVIÇO E OUTRO PARA STORAGE para o GRUPO 01, viabilizará efetiva competição no certame e economia na seleção da melhor oferta, sendo a Administração Pública a maior beneficiada ao promover um processo licitatório verdadeiramente amplo e isonômico, uma vez que, através do desmembramento do objeto tal como solicitado, estimulará a competitividade, abarcando o maior número possível de licitantes.

Câmeras são equipamentos com uma lente de curto e longo alcance, podendo ser formadas com luzes de led e infravermelhos utilizadas pra monitorar espaços, ações de pessoas, cuja as imagens são armazenadas em HD e instalado em um sistema de segurança.

Storage é um hardware que contém slots para vários discos, ligado aos servidores através de ISCSI ou fibra ótica. Ele é uma peça altamente redundante e cumpre com louvor a sua missão, que é armazenar os dados da sua empresa com segurança. Nele pode ser armazenado qualquer tipo de dado, incluindo os da Câmera.

No Termo de Referência tem as configurações necessárias para os Itens 04 (Storage tipo 01) e 05 (Storage, tipo 02), o que por si só, comprovam que não haverá incompatibilidade com as Câmeras, tendo em vista que os Storages vão armazenar os dados fornecidos e não trabalhar junto com as Câmeras, cada um tem funções específicas e independentes. Pode-se comparar essa compra, como se fosse uma TV e um Vídeo Cassete, cada um podendo ser comprado em fornecedores diferentes.

Não existirá NENHUM Benefício em manter os equipamentos num mesmo grupo, apenas acarretará a restrição da concorrência em prol de uma proposta vantajosa a Administração Pública.

Entender o contrário, mantendo-se a opção atual, estar-se-á frustrando o princípio da isonomia, uma vez que a exigência formulada restringe seriamente o número de empresas licitantes, o que, em uma última análise, não favorece a verdadeira, justa e ampla competição e a economicidade da contratação.

II - DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Edital solicita Atestado de Capacidade Técnica conforme segue:

38.1 Certidão de Acervo Técnico – CAT e Atestado de Capacidade Técnica demonstrando que efetuou, para pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, fornecimento de equipamento e

instalação de sistema de vigilância eletrônica compatível com o objeto do termo de referência (Anexo I deste Edital)

Porém essa exigência não deve prosperar tendo em vista que restringe a competição, apenas em empresas, de segurança eletrônica.

Muitas empresas têm total condições de fornecimento dos itens, mesmo sem serem do ramo de segurança eletrônica.

Ainda em considerando o desmembramento, entendemos que será solicitado para os itens 3 e 4 (Storages), Atestados referente ao fornecimento de equipamento de mesma natureza.

II - DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, em respeito aos princípios da legalidade, da isonomia e do atendimento ao melhor interesse público, solicitamos:

01 - Que seja feito o DESMEMBRAMENTO DO GRUPO 01 entre Desvinculando do Grupo 01 os itens 03 e 04 em outro Grupo, afim de ampliarmos a competitividade do processo em epígrafe.

02 - Que o NÃO seja exigido atestado de capacidade técnica específico para Segurança Eletrônica.

Certos de que seremos atendidos na nossa solicitação.

Agradecemos sua atenção ficando no aguardo de breve resposta.

Atenciosamente.

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Câmera interna, com lentez perpetua para utilização	01
2	Câmera externa, com lentez perpetua para utilização	08
3	Storage 1TB (1x) Cámera	3
4	Storage 1TB (1x) Cámera	3
5	Instalação e configuração de Câmera interna, com lentez perpetua para utilização. Câmera interna, com lentez perpetua para utilização e Storage 1TB(s) no TRE-RR SIII - 2019/2021	1
6	Instalação e configuração de Câmera interna, com lentez perpetua para utilização e Storage 1TB(s) nos CANTONAMENTOS - CAPITAL - BRASÍLIA	2
7	Instalação e configuração de Câmera interna, com lentez perpetua para utilização. Câmera externa, com lentez perpetua para utilização e Storage 1TB(s) nos CANTONAMENTOS - CAPITAL - BRASÍLIA, Unidade Caracara, São João e Resendeopolis	6

image001.jpg
38 KB



OKML AB. 27.08 PE 20.2019 UASG 70028 TRE.RR storage (D).pdf
466 KB